



RS

INDICAÇÃO Nº 189/2026

Os Vereadores Dr. Evandro Soriano da Silva e Roberto Horta Jardim Salles (Betão), com assento nesta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, indicam ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e, por seu intermédio, à Senhora Secretária Municipal de Saúde e ao Senhor Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, **a adoção das providências necessárias para garantir, em todos os atendimentos de saúde no âmbito do município, o pleno cumprimento das prioridades legais de atendimento às pessoas idosas, às pessoas com deficiência e aos demais públicos prioritários, com especial observância à prioridade da prioridade às pessoas idosas com idade igual ou superior a 80 (oitenta) anos.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo assegurar o efetivo cumprimento das normas legais que garantem prioridade no atendimento às pessoas idosas, às pessoas com deficiência e a outros grupos prioritários, especialmente no âmbito dos serviços de saúde, onde a agilidade e a organização no atendimento são fatores essenciais para a preservação da dignidade e da vida.

A legislação brasileira estabelece de forma expressa a prioridade no atendimento às pessoas idosas. Nos termos do art. 3º da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), “é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, (...) à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”, sendo que, conforme disposto em seu § 2º, “é assegurada prioridade especial aos maiores de 80 (oitenta) anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação às demais pessoas idosas”.

Entretanto, na prática, observa-se que muitas unidades de saúde ainda enfrentam dificuldades na organização de filas e na aplicação efetiva dessas prioridades, o que pode comprometer o atendimento digno e célere desses públicos.